



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 108, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.987.-

Estabelece novas tarifas para o serviço de táxi e dá outras providências.

O PROF. LÚCIO JACINTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ficam estabelecidas para o serviço de táxis, as seguintes tarifas:

- I- CZ\$ 60,00(sessenta cruzados) para a BANDEIRADA;
- II- CZ\$ 25,00(vinte e cinco cruzados) para cada quilômetro rodado na BANDEIRA "1";
- III- CZ\$ 37,50(trinta e sete cruzados e cinquenta centavos); para cada quilometro rodado na BANDEIRA "2";
- IV- CZ\$ 200,00(duzentos cruzados) por hora parada;

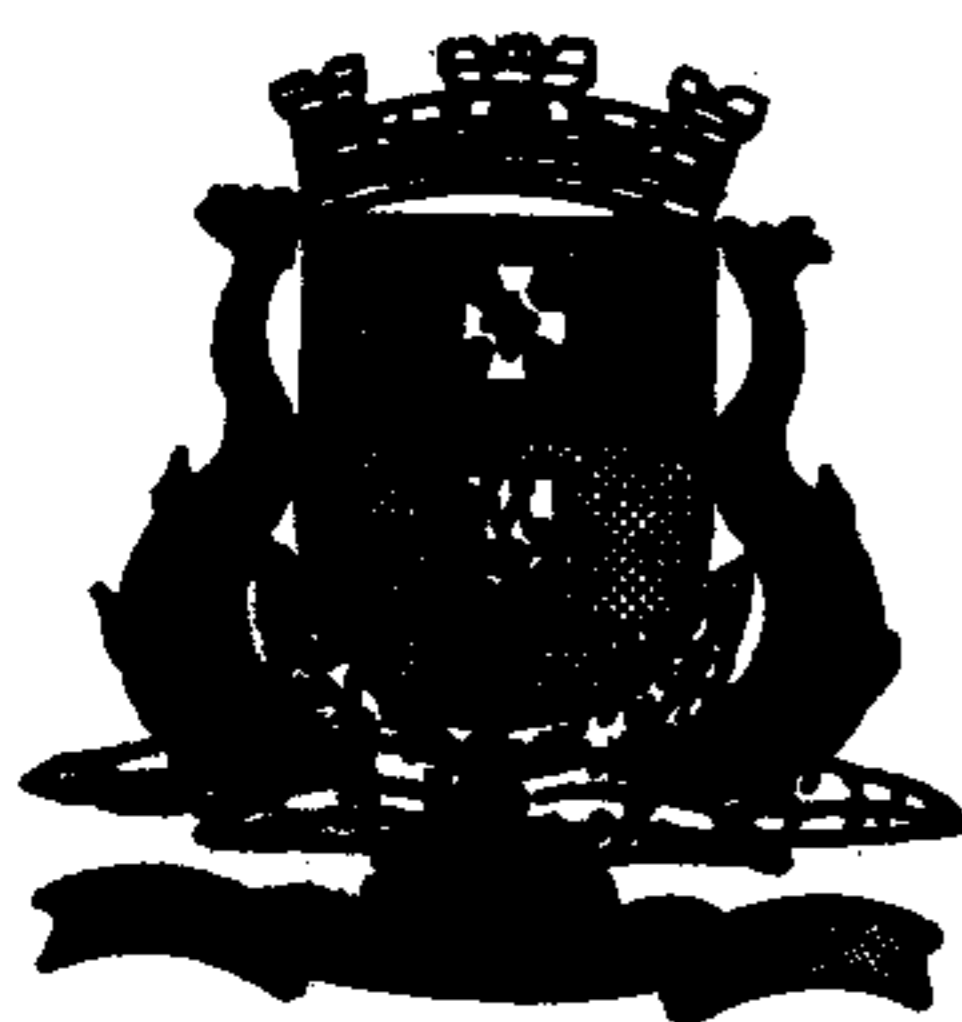
Artigo 2º- Fica autorizado:

- I- o uso da Bandeira "2", quando o serviço for prestado aos sabados; domingos; feriados e das 06:00 às 22:00 horas;
- II- a cobrança da taxa de CZ\$ 10,00(dez cruzados), por volume transportado, desde que tenha mais de 60cm. em sua maior dimensão.

Artigo 2º- Fica autorizádo o uso da tabela, anexa ao presente Decreto, a qual deverá ser fixada no vidro lateral esquerdo do trazeiro do veículo

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

-segue-



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

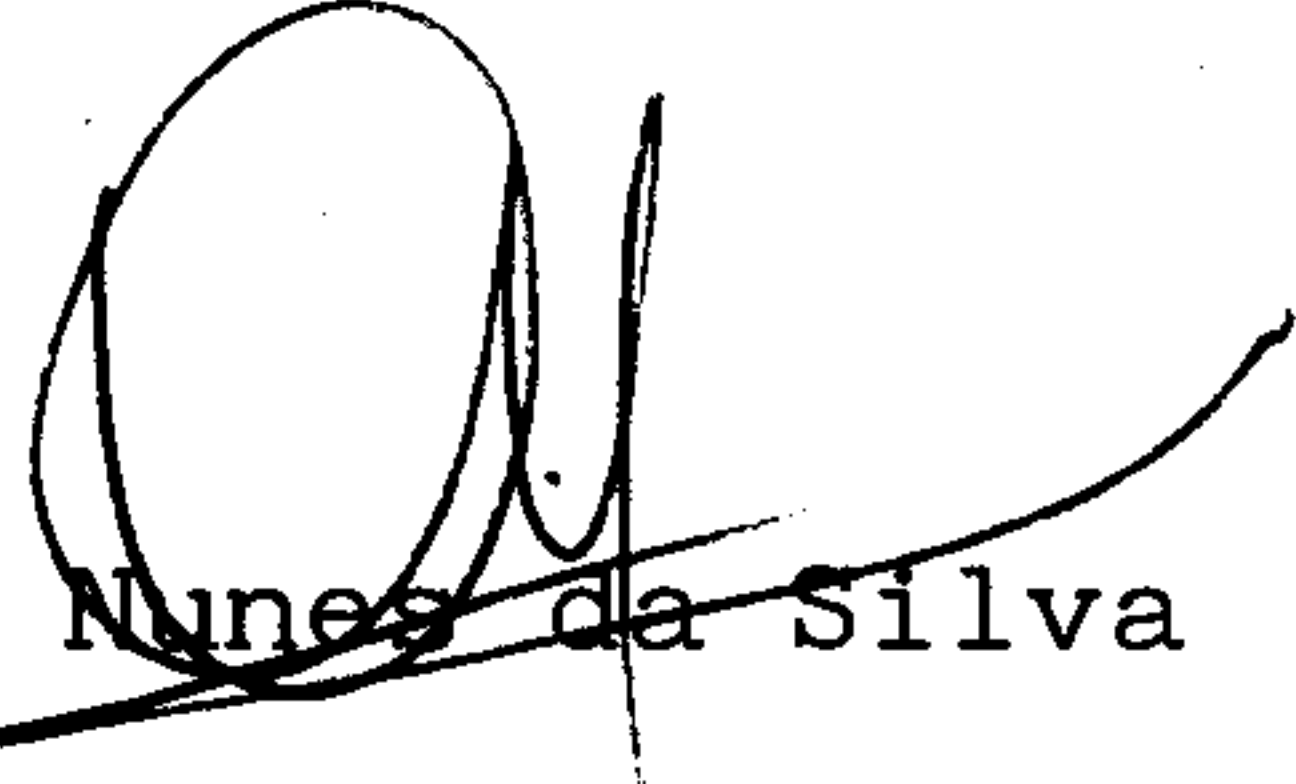
-DECRETO Nº 108/87 - fls. 02-

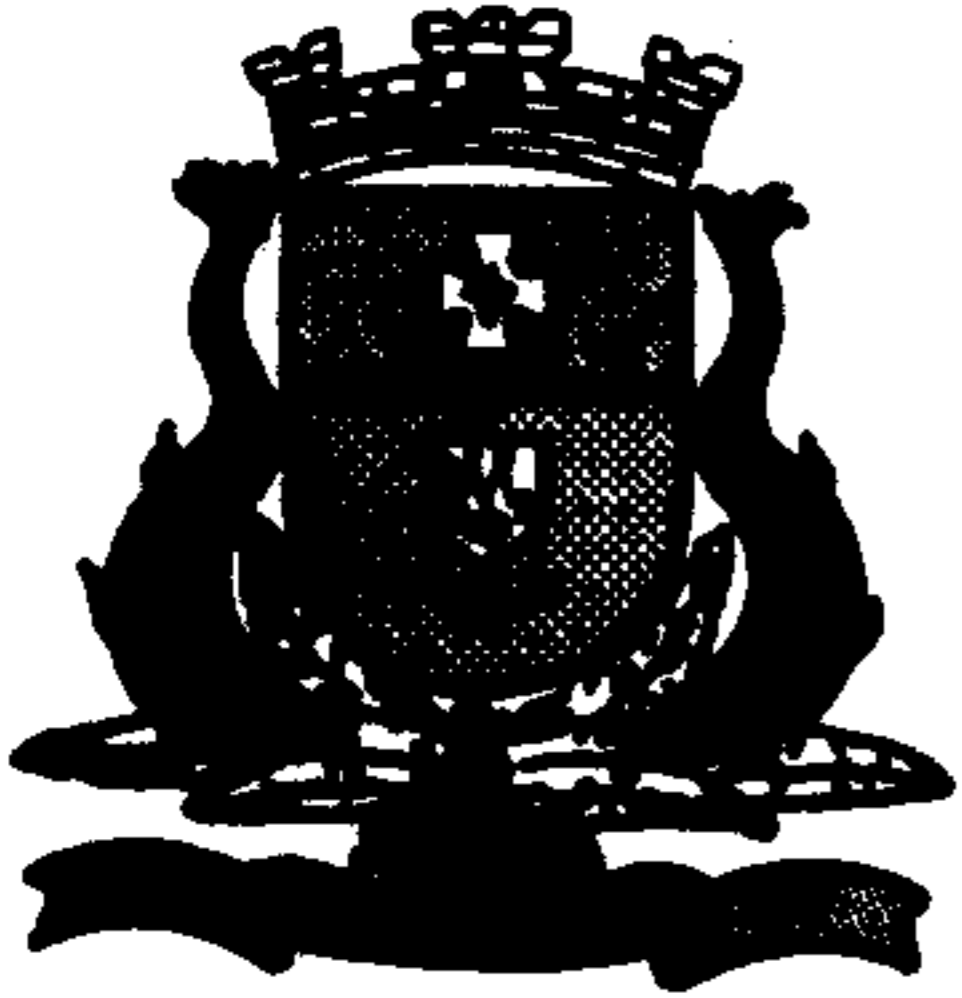
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de outubro de 1.987.


Prof. Lúcio Jacinto dos Santos
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 08 de outubro de 1.987.


Dirceu Nunes da Silva
Assessor de Planejamento



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE TARIFA A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS

A PARTIR DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1.987.

DECRETO Nº 108/87

Horário de uso da Bandeira "2"	BANDEIRADA.....	CZ\$ 60,00
-sabados; domingos; feriados e das 06:00 às 22:00 horas	Km.Bandeira "1".....	CZ\$ 25,00
	Km Bandeira "2".....	CZ\$ 37,50
	Hora Parada.....	CZ\$ 200,00
	por volume com mais de 60cm.....	CZ\$ 10,00

TÁXI	A COBRAR	TÁXI	A COBRAR	TÁXI	A COBRAR	TÁXI	A COBRAR
25,00	60,00	71,00	180,00	117,00	300,00	163,00	420,00
27,00	65,00	73,00	185,00	119,00	305,00 (*)	165,00	425,00
29,00	70,00	(*) 75,00	190,00	121,00	310,00	167,00	430,00
31,00	75,00	77,00	195,00	123,00	315,00	169,00	435,00
33,00	80,00	79,00	200,00	(*) 125,00	320,00	171,00	440,00
(*) 35,00	85,00	81,00	205,00	127,00	325,00	173,00	445,00
37,00	90,00	83,00	210,00	129,00	330,00 (*)	175,00	450,00
39,00	95,00	(*) 85,00	215,00	131,00	335,00	177,00	455,00
41,00	100,00	87,00	220,00	133,00	340,00	179,00	460,00
43,00	105,00	89,00	225,00	(*) 135,00	345,00	181,00	465,00
(*) 45,00	110,00	91,00	230,00	137,00	350,00	183,00	470,00
47,00	115,00	93,00	235,00	139,00	355,00 (*)	185,00	475,00
49,00	120,00	(*) 95,00	240,00	141,00	360,00	187,00	480,00
51,00	125,00	97,00	245,00	143,00	365,00	189,00	485,00
53,00	130,00	99,00	250,00	(*) 145,00	370,00	191,00	490,00
(*) 55,00	135,00	101,00	255,00	147,00	375,00	193,00	495,00
57,00	140,00	103,00	260,00	149,00	380,00 (*)	195,00	500,00
59,00	145,00	(*) 105,00	265,00	151,00	385,00	197,00	505,00
61,00	150,00	107,00	270,00	153,00	390,00	199,00	510,00
63,00	155,00	109,00	275,00	(*) 155,00	395,00	201,00	515,00
(*) 65,00	160,00	111,00	280,00	157,00	400,00	203,00	520,00
67,00	165,00	113,00	285,00	159,00	405,00 (*)	205,00	525,00
69,00	170,00	(*) 115,00	290,00	161,00	410,00	207,00	530,00
71,00	175,00	117,00	295,00	163,00	415,00	209,00	535,00

OBSERVAÇÃO:- Esta Tabela deverá ser afixada no vidro lateral esquerdo trazeiro do veículo;

(*) indica um(1) quilometro rodado.

Eli Macedo
Diretor de Administração
Assistente de Diretor